Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

PROCESSO SELETIVO PSICOSSOCIAL PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS

N° 238/DRE/2024/SEDUC/MT

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com, a Lei Complementar nº 50 de 01 de outubro de 1998, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, a Lei nº 7.554, 10 de dezembro de 2001, a Lei Complementar n° 600, de 19 de dezembro de 2017, e a Lei no 13.935, de 11 de dezembro de 2019, torna público, por meio deste Edital de Seleção, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, destinado à seleção e formação de cadastro de reserva para atribuição de profissionais **PSICÓLOGO,** nas funções respectivas do cargo no âmbito das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **Psicólogo,** com destinação às unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT.

1.2. O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT em conjunto com as Diretorias Regionais de Educação/DREs.

1.3. Constituem anexos deste PSS:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Atribuições
Anexo III	Quadro de Vagas
Anexo IV	Declaração

1.4. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte Endereço Eletrônico: snp.cogpe@edu.mt.gov.br.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A Comissão de Seleção será composta por: Psicólogo (a) da COGPE/DRE, 01 (um) integrante da Coordenadoria de Gestão e Rede (COGER/DRE), 01 (um) integrante da Coordenadoria de Gestão de Pedagógica (COPED/DRE).

2.2. Na indisponibilidade de algum dos membros do comitê de seleção das DREs, poderão participar como substitutos: Diretor (a), Diretor (a) Adjunto (a), Coordenador (a) da Coordenadoria de Gestão e Rede e Psicólogo (a) da Coordenadoria de Gestão e Rede, respectivamente.

2.3. A Comissão de Seleção será responsável pela:

I - Análise da documentação:	Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGPE/DRE).
II - Etapa de entrevista on-line:	Psicólogo (a) da (COGPE/DRE); Integrante da Gestão Escolar e Rede (COGER/DRE); Integrante da Gestão Pedagógica (COPED/DRE);
III - Análise de Recursos:	Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGPE/DRE).
IV - Gerar listas dos Resultados:	Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGPE/DRE).

2.4. Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

3. DO CARGO, VALOR MENSAL E CARGA HORÁRIA

Cargo	Valor Mensal	Carga Horária Semanal
Psicólogo – Professor(a) Disciplina Técnica	R$ 6.695,75	40h

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Psicólogo** – ser formado em psicologia.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

1ª etapa: Análise de Documentos, de caráter eliminatório, em observância aos critérios

dispostos neste edital e critérios das pontuações estabelecidos neste edital.
2ª etapa: Entrevista será on-line com a Comissão de Seleção, sendo de caráter classificatório, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1. O link de inscrição estará disponível no site https://dresinop.com.br/, no período de **07/10/2024**, até as 23h59 do dia **13/10/2024**.

6.2. Durante o processo de inscrição, o (a) candidato (a) deverá selecionar:

1º	Cargo desejado
2º	Indicar o Município e Unidade Escolar
3º	Anexar documentos comprobatórios (Barema)

6.3. Ao realizar a inscrição anexar em **01 (um) único arquivo no formato PDF,** documentos comprobatórios para contagem de pontos, sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a inscrição pelo link e inserção de documentos, conforme Barema abaixo:

PSICÓLOGO		
DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
I	Pós-Graduação na área da educação (Concluído).	15
II	Licenciatura Plena em qualquer área da educação (Concluída)	10
III	Graduação em Psicologia (Concluída).	06
IV	Tempo de Serviço em Unidade Escolar, sendo 03 (três) pontos para cada ano completo, com o máximo de 09 (nove) pontos.	máximo 09

6.4. Somente será feita a contagem de pontuação conforme os documentos anexados no ato da inscrição, conforme disposto no item 6.

6.5. Será considerado a soma das pontuações do Barema do cargo de Psicólogo de acordo com o item 6.3., observando a seguinte fórmula: **Barema: [(PBI)+(PBII)+(PBIII)+(PBIV)] = Pontuação**

6.5.1. Para o cargo de Psicólogo a pontuação do Barema será a soma dos itens citados no item 6.3., sendo observado que terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

6.6. A inscrição do (a) candidato (a) implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste PSS, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. Em caso de ausência do documento que **comprove a graduação** listado no Barema, resultando na impossibilidade de atribuição de pontuação, a inscrição do candidato será indeferida.

6.8. O candidato só poderá concorrer a 01 (um) cargo.

6.9. Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

7. DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os (as) candidatos (as) deferidos (as) na 1ª etapa.

7.2. A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e ocorrerá no período das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site https://dresinop.com.br/.

7.3. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no site https://dresinop.com.br/, sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

7.4. A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

7.5. O (a) candidato (a) deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme divulgação no site.

7.6. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o (a) candidato (a) será eliminado.

7.7. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

7.8. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

I	Comunicação Assertiva
II	Relacionamento Interpessoal
III	Liderança
IV	Resolução de Conflitos
V	Ética

7.8.1. Utilizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos como base para as evidências na entrevista:

00 ponto: Nenhuma Evidência
10 pontos: Pouca Evidência
20 pontos: Muita Evidência

7.9. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.8, observando a seguinte fórmula: **[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)] = Nota da Entrevista**

7.9.1. A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 7.8., sendo observado: nenhuma evidência (00 pontos), pouca evidência (10 pontos) e muita evidência (20 pontos), que terá como pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.10. Será automaticamente ELIMINADO (A), na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados;
b) Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;
c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

8. DO RECURSO

8.1. O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado no site https://dresinop.com.br/ no dia 15/10/2024, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento de homologação de inscrição;
b) ao resultado da nota do barema.

8.2. O prazo para interposição de recurso ao Resultado das Entrevistas deste edital

será disponibilizado no site https://dresinop.com.br/ no dia 17/10/2024, contra as seguintes situações:

a) ao resultado da nota de entrevista.

8.3. Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site https://dresinop.com.br/, se atentando ao prazo previsto no cronograma (anexo I).

8.4. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem argumentação contra terceiros;
g) apresentarem argumentação em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) anexarem documentos constados no Barema.

8.6. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá por município em ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida através do Barema somada com a incidência obtida na entrevista.

Resultado Final: [(PB)+(NE)] = Nota Final

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para o cargo de Psicólogo:

I	Licenciatura Plena em qualquer área da educação
III	Maior Tempo de Experiência
IV	Por Idade

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

11.1.1. No momento da convocação realizada pela DRE, serão apresentadas as Unidades Escolares com vagas disponíveis;

11.2. Após a convocação o (a) candidato (a), deve comparecer na unidade escolar no prazo de 48h.

11.3. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na sequência.

11.4. Os (as) candidatos (as) de Contratação Temporária convocados (as), deverão efetuar a entrega dos documentos necessários para a contratação no período de 21/10/2024 a 22/10/2024, na unidade escolar.

11.4.1. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa n° 04/2023 SEPLAG:

01) Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);
02) 01 foto (tamanho 3x4) recente;
03) Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
04) CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
05) Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida

pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
06) Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
07) Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
08) PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
09) Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
10) Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil;
11) Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
12) Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
13) Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
14) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
15) Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
16) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
17) Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
18) Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
19) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
20) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
21) Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;
22) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;
23) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948
24) Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias): https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
25) Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau: https://sec.tjmt.jus.br/
26) Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região): https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
27) Certidão da Justiça Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
28) Certidão do Banco Central do Brasil: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador

29) Certidão da Justiça Militar Federal: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
30) Certidão do Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
31) Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

a) Fim da vigência;
b) Iniciativa do candidato;
c) Iniciativa da Administração Pública, quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT.

12.2. Não possuir outro vínculo: municipal, federal, privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

12.3. Na impossibilidade de permanecer na escola inicialmente escolhida, o (a) candidato (a) será realocado (a) na lista como Cadastro de Reserva.

12.4. As idoneidades dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.5. Os (as) candidatos (as) penalizados (as) em processos de sindicância e/ou procedimento Administrativo Disciplinar, não poderão ser contratados pela Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, mesmo que classificados neste PSS.

12.6. Para fins de concretização das vagas para contrato temporário, o (a) candidato (a) aprovado no PSS, deverá preencher todos os requisitos exigidos no edital.

12.7. O descumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na abertura do processo de sindicância junto à comissão permanente de sindicância, vinculada aos setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da SEDUC, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, sendo aplicadas as devidas penalidades.

12.8. Os contratos temporários realizados pela SEDUC, terão a vigência dentro do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por igual período conforme LC nº 600/2017, de acordo com a necessidade da administração pública.

12.9. Os casos não especificados neste PSS serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC/MT.

12.10. Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Sinop/MT, 07 de Outubro de 2024.

Cristiane O.P.C. Signor

Cristiane Olinda Perinazzo Ceconi Signor
Diretora Regional de Educação - DRE – Sinop
Ato 197/22 DO 20.01.22

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL/RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital	07/10/2024	https://dresinop.com.br/
Período de Inscrição	07/10/2024 à 13/10/2024	https://forms.gle/y1ZxBYy9e3TRQLdx9
Análise de Documentos	14/10/2024	COGPE/DRE
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos	15/10/2024	https://dresinop.com.br/
Período do Recurso	15/10/2024	https://dresinop.com.br/
Divulgação do Resultado do Recurso	16/10/2024	https://dresinop.com.br/
Divulgação do link com agendamento das Entrevistas com a Comissão de Seleção	16/10/2024	https://dresinop.com.br/
Realização de Entrevistas Online	17/10/2024	Comissão de Seleção / Via Google Meet
Resultado Preliminar das Entrevistas	17/10/2024	https://dresinop.com.br/
Período do Recurso das Entrevistas	17/10/2024	https://dresinop.com.br/
Divulgação do resultado do recurso e divulgação do Resultado Final	18/10/2024	https://dresinop.com.br/
Entrega de Documentos para Contratação	21/10/2024 à 22/10/2024	Unidade Escolar
Início das Atividades	23/10/2024	Unidade Escolar

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

PSICÓLOGO:

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
5. Desenvolver ações do Calendário da Saúde, do Ministério da Saúde;
6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
7. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
8. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola
9. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
10. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
11. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
12. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
13. Promover intervenções grupais e individuais visando a necessidade no âmbito escolar;
14. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
15. Promover ações de acessibilidade;
16. Planejamento de forma específica, juntamente com a gestão escolar, professores, pedagogos, alunos e pais, visando a melhorias nas condições de ensino, no desenvolvimento da prática docente, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender de forma inclusiva.

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

DRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	CARGO / FUNÇÃO	VAGAS
SINOP	TAPURAH	EE CANDIDO PORTINARI	PSICÓLOGO (A)	01

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu_____, Portador(a) da Cédula de Identidade nº_____e do CPF-MF nº_____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL,** conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, ***in verbis*:**

***É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário*.**

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO**" ***in verbis*:**

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____/MT,_____de_____de 2024

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)